



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**LEI Nº. 1695/2016**

**DATA: 22.12.2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso de Equipamento Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito de uso temporário para a “**Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Salto Grande**”, CNPJ 95.585.402/0001-01, uma “**Ensiladeira Mecânica, Colhedora de Forragens – Menta, Marca Suprema, Série 15.095, Nova**”, Adquiridos através de Convênio e com recursos do Ministério da Integração Nacional.

**Art. 2º** - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da “**Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Salto Grande**”, para a execução dos serviços de interesse da mesma.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.

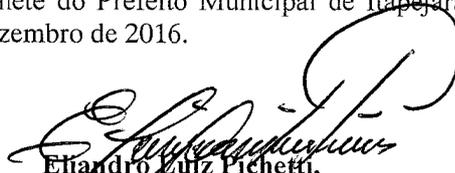
**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso do Equipamento será **pele prazo de 10 (dez) anos a partir da aprovação desta Lei**, e posterior assinatura do termo de seção de uso, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes.

**Art. 5º** - “**Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Salto Grande**”, se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.

**Art. 6º** - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a “**Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Salto Grande**”, deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016.



Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.